



17546816



08012.003739/2015-31



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA USO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA CONSUMIDOR.GOV.BR.**

#### **PARTÍCIPES:**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**, doravante denominada SENACON, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0100-18, situada na Esplanada dos Ministérios – Palácio da Justiça Raymundo Faoro, Bloco “T”, 5º andar – Brasília/DF, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **RODRIGO HENRIQUE ROCA PIRES**, portador da Cédula de Identidade nº 08878893-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.605.147-41, designado por meio da Portaria da Casa Civil, publicada no D.O.U. de 09 de março de 2022, Seção 2, Página 1, com atribuições que lhe confere o Artigo 17, do Decreto 9.662, de 01 de janeiro de 2019, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ n.º 08.546.459/0001-05, situado na Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.060-300, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 126.880 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 094.623.684-49, designado por meio de Termo de posse em ata de sessão especial do Tribunal Pleno do dia 07 de janeiro de 2021, com atribuições que lhe confere o Artigo nº 28 do Regimento Interno do Tribunal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, a Portaria nº 1.184, de 1º de julho de 2014, o Decreto 8.573, de 19 de novembro de 2015, e no que couber, o processo nº 08012.000868/2016-58, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência, constante na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica 2/2019, firmado para uso da Plataforma Tecnológica do Consumidor.gov.br.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O período da vigência, para a execução do objeto pactuado, fica prorrogado de 16/05/2022 a 16/05/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Senacon, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As controvérsias entre os partícipes do instrumento serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do artigo 18 do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010;

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para que produza os devidos e legais efeitos.

**ANEXO AO TERMO ADITIVO****PLANO DE TRABALHO****1. DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA PLATAFORMA**

<b>ÓRGÃO CONCEDENTE</b>		
<b>Nome do Responsável</b>	<b>Cargo ou Função</b>	<b>CPF</b>
Daniele Correa Cardoso	Coordenadora-Geral	832.683.085-20
<b>Setor responsável pelo ACT</b>		<b>Contato do setor</b>
Coordenação Geral do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - CGSindec		(61) 2025-3753 <a href="mailto:sindec@mj.gov.br">sindec@mj.gov.br</a>

<b>ÓRGÃO EXECUTOR</b>	
<b>Nome do Administrador da Plataforma</b>	<b>CPF</b>
Sulamita Bezerra Pacheco	874.829.324-53
<b>Setor responsável pelo ACT</b>	<b>Site</b>
Coordjccrn	www.tjrj.jus.br
<b>Nome do Responsável pela interlocução com a Senacon</b>	<b>Contato do setor</b>
Renata Nascimento de Lima Santiago	<a href="mailto:sulamitapacheco@tjrj.jus.br">sulamitapacheco@tjrj.jus.br</a> <a href="mailto:renatalima@tjrj.jus.br">renatalima@tjrj.jus.br</a> <a href="mailto:coordjccrn@tjrj.jus.br">coordjccrn@tjrj.jus.br</a> (84) 3673-8812/8813

## 2. JUSTIFICATIVA

O Consumidor.gov.br é um serviço público que permite a interlocução direta entre consumidores e empresas para solução de conflitos de consumo pela internet.

É monitorado pela Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Procons, Defensorias Públicas, Ministérios Públicos, Tribunais de Justiça, e também por toda a sociedade, sendo a Senacon a responsável pela gestão, disponibilização e manutenção da Plataforma, bem como pela articulação com demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor que, por meio de cooperação técnica, apoiam e atuam na consecução dos objetivos do serviço.

Atualmente, 80% das reclamações registradas na Plataforma são solucionadas pelas empresas, que respondem as demandas dos consumidores em um prazo médio de 7 dias.

Nesse sentido, a plataforma Consumidor.gov.br oferece um meio alternativo à solução de conflitos, que vem ao encontro das atribuições institucionais do Poder Judiciário, no sentido de buscar pacificar as demandas e evitando-se a judicialização desnecessária, tornando-se necessária a celebração de parcerias que proporcionem maior acesso aos mecanismos consensuais ao consumidor.

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência, constante na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica 2/2019, firmado para uso da Plataforma Tecnológica do Consumidor.gov.br.

## 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Fomentar a adoção de meios extrajudiciais para resolução negociada de conflitos, com a participação ativa do consumidor, de modo que os conflitos consumeristas possam ser dialogados pelos envolvidos sem a necessidade de processo judicial;
- Divulgar práticas conciliatórias voltadas para a prevenção e redução dos litígios judicializados;
- Implantar uma cultura do diálogo entre os cidadãos, instituições privadas e Poder Público envolvidos;
- Contribuir para maior efetividade da Justiça;
- Atender a população com presteza e qualidade de serviço, com rápida solução do conflito e de forma mais efetiva;
- Empoderar o consumidor e estimular a participação dos grandes litigantes.

## 5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica;
- Ampla divulgação da plataforma nas unidades do órgão;
- Acompanhamento estatístico periódico, após a celebração do ajuste.

## 6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

Início imediato, a partir da data da Publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial, com prazo de vigência de 16/05/2022 a 16/05/2024.

A conclusão das etapas ou fases programadas serão efetuadas de forma ininterrupta, ao longo dos meses, enquanto vigente o Acordo de Cooperação Técnica.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento, para publicação e execução.

**RODRIGO ROCA**  
Secretário Nacional do Consumidor

**VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 08:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Henrique Roca Pires, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 17/05/2022, às 20:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17546816** e o código CRC **2A4C3E31**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.